



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@camarasdn.es.gov.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento:

I – no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

III – nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;

IV – nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, disponibilização de espaço físico adequado, decoração, fornecimento de alimentos, bebidas, equipe de apoio, garçons, cozinheiros, auxiliares e demais serviços necessários à realização da Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadão Domingense promovida pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

2.2. O evento será realizado em 27 de agosto de 2026.

2.3. A sessão solene ocorrerá na Câmara Municipal e, após seu encerramento, será realizado jantar de confraternização em espaço disponibilizado pela contratada.



2.4. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

2.5. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadão Dominguense.

3.2. Referida solenidade constitui ato oficial do Poder Legislativo Municipal, destinado ao reconhecimento público de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social, cultural e comunitário do Município.

3.3. A realização do evento demanda estrutura adequada para recepção de autoridades, homenageados, familiares e convidados, sendo necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer todos os serviços necessários à perfeita execução do evento.

3.4. A contratação objetiva garantir padrão de qualidade compatível com a relevância institucional da solenidade, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. O valor foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de São Domingos do Norte
Projeto/Atividade:	001010.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000000

6. DA DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

6.1. Em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso será publicado:

I – no site oficial da Câmara Municipal;



II – no Diário Oficial do Município;

III – em outros meios de divulgação utilizados pela Administração, quando conveniente.

6.2. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis.

6.3. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso no Diário Oficial do Município, para orçamentos adicionais.

6.4. Durante o período de divulgação, qualquer empresa interessada poderá apresentar proposta adicional.

6.5. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:

licitacao@camarasdn.es.gov.br, ou entregues de forma presencial na sede da Câmara Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste procedimento todas as pessoas jurídicas:

I – legalmente constituídas;

II – cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação;

III – que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.2. Não poderão participar:

I – empresas declaradas inidôneas;

II – empresas suspensas de licitar;

III – empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

IV – empresas em situação de dissolução ou liquidação;

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES (Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital). Alternativamente, poderá ser utilizado formulário próprio da licitante, em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável legal, apresentado em 01 (uma) via, redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverão constar o valor unitário e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais para os valores unitários, em algarismos arábicos. Todas as folhas deverão ser rubricadas ou conter assinatura eletrônica digital válida.



8.2. Quando apresentada em formulário próprio, a proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da empresa (nome empresarial ou razão social), número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

8.3. A proposta deverá consignar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.4. Os interessados declaram-se cientes de que os valores apresentados na proposta deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, transporte de materiais, despesas operacionais, lucro e demais encargos ou obrigações indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e de seus anexos.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa deverá disponibilizar espaço apropriado para acomodação de aproximadamente 120 pessoas.

9.2. O local deverá possuir:

I – acessibilidade;

II – condições sanitárias adequadas;

III – ventilação adequada;

IV – instalações seguras;

V – mobiliário compatível com o público previsto.

9.3. O serviço de buffet deverá compreender, no mínimo:

Jantar:

Arroz branco;

Churrasco com carnes variadas;

Farofa;

Salpicão;

Salada tropical.

Bebidas:

Água mineral;

Refrigerantes;

Sucos naturais;

Água de coco.



Ilha gastronômica:

Canudinhos recheados;
Salgados variados;

Azeitonas;
Queijo com goiabada;
Aipim frito;
Batata bolinha;
Lombo canadense;
Barquetes de salpicão;
Anéis de cebola;
Linguiça frita;
Costelinha frita.

Sobremesa:

Pudim individual.

10. DA EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:

10.1. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com o porte do evento.

10.2. A equipe deverá ser composta por:

I – cozinheiros;

II – garçons;

III – auxiliares de cozinha;

IV – auxiliares de limpeza;

V – coordenador responsável pelo evento.

10.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. A visita técnica será facultativa.

11.2. A empresa interessada poderá realizar visita previamente agendada junto à Câmara Municipal.

11.3. A não realização da visita implica total responsabilidade da empresa por sua proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Serão analisadas:



I – compatibilidade com o objeto;

II – exequibilidade;

III – atendimento integral das especificações.

12.3. Em caso de empate serão observados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para apresentação dos documentos de habilitação.

13.2. A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou apresentada fisicamente, conforme solicitado pela Administração.

13.3. Somente será declarada vencedora a empresa que comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

14.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

14.4. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal);

14.5. Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;

14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.7. Contrato Social em vigor (consolidado) ou, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

14.8. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

14.10. Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.11. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.



15. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

15.1. A empresa deverá apresentar:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

II – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

16. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

16.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederá à análise da documentação apresentada.

16.2. Verificada a conformidade documental, a empresa será declarada habilitada.

16.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, será convocada a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação.

16.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações.

16.5. As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Encerrada a fase de habilitação, o objeto será adjudicado à empresa vencedora.

17.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

17.3. A homologação não gera direito adquirido à contratação.

17.4. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nos casos previstos em lei.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento**, dispensada a celebração de contrato administrativo em razão das características da contratação e do valor envolvido.



18.2. A Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais, vinculando a empresa adjudicatária às condições

estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.4. A emissão da Nota de Empenho não gera direito adquirido à contratação além dos quantitativos efetivamente autorizados pela Administração.

18.5. A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto contratado;
- II – fornecer todos os alimentos, bebidas, utensílios e equipamentos necessários;
- III – disponibilizar espaço adequado para realização do evento;
- IV – fornecer equipe suficiente e qualificada;
- V – manter padrão elevado de higiene e qualidade;
- VI – cumprir rigorosamente as normas sanitárias;
- VII – responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- VIII – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização.

19.2. A contratada será responsável pela montagem, execução e desmontagem de toda a estrutura necessária ao evento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- I – Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução;



III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

V – Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

VI – Aplicar sanções quando cabíveis.

21. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

21.1. A fiscalização será exercida pela servidora Jocilene Fávero, designada pela Presidência da Câmara.

21.2. Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução;

II – Verificar a qualidade dos serviços;

III – Registrar ocorrências;

IV – Solicitar correções;

V – Emitir atesto para pagamento.

21.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

22.2. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção imediata.

22.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

23.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



23.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

23.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

23.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências da contratada.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na data definida pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

24.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, alimentos, bebidas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

24.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial dos serviços;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

III – der causa à inexecução total do serviço contratado;

IV – deixar de entregar documentação exigida;

V – não mantiver a proposta apresentada;



- VI – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- VII – apresentar documentação falsa;
- VIII – fraudar a contratação;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Pela prática das infrações previstas neste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. Advertência:

Será aplicada quando a infração possuir reduzido potencial ofensivo e não ocasionar prejuízo relevante à Administração.

26.3 Multa:

26.3.1. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado nas hipóteses de:

- a) inexecução parcial;
- b) atraso injustificado;
- c) descumprimento de cláusulas descritas no Termo de Referência.

26.3.2. Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado nos casos de:

- a) inexecução total;
- b) fraude;
- c) apresentação de documentos falsos;
- d) abandono da execução.



26.3.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

26.4 Impedimento de Licitar e Contratar

26.4.1. Poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Declaração de Inidoneidade:

26.5.1. Poderá ser aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

26.5.2. A sanção será aplicada pela autoridade competente mediante processo administrativo.

27. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR:

27.1. A aplicação de penalidades observará:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – devido processo legal;

IV – motivação dos atos administrativos.

27.2. A empresa será formalmente notificada para apresentação de defesa.

27.3. O prazo para manifestação será de 15 (quinze) dias úteis.

28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A contratada responderá pelos danos causados:

I – à Administração;

II – aos participantes do evento;

III – a terceiros.

28.2. A responsabilidade da contratada será integral e exclusiva.

29. DAS NORMAS SANITÁRIAS:

29.1. Todos os alimentos deverão ser preparados em conformidade com:

I – normas da ANVISA;



II – Vigilância Sanitária Estadual;

III – Vigilância Sanitária Municipal;

IV – demais normas aplicáveis.

29.2. A contratada responderá integralmente por qualquer irregularidade sanitária constatada.

29.3. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em condições adequadas de higiene.

30. DA SUSTENTABILIDADE:

30.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

30.2. Sempre que possível deverá:

I – reduzir o uso de materiais descartáveis;

II – utilizar materiais recicláveis;

III – promover destinação adequada dos resíduos;

IV – evitar desperdício de alimentos;

V – racionalizar o consumo de água e energia.

30.3. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento dessas medidas.

31. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

31.1. A contratada compromete-se a cumprir integralmente:

I – Lei Federal nº 12.846/2013;

II – Lei nº 14.133/2021;

III – demais normas de combate à corrupção.

31.2. É vedado oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos.

31.3. O descumprimento poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

32. DOS ESCLARECIMENTOS:

32.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para:



E-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br

32.2. Os esclarecimentos prestados integrarão este edital para todos os fins.

33. DAS IMPUGNAÇÕES:

33.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital.

33.2. A impugnação deverá ser apresentação até o último dia útil anterior ao encerramento da apresentação das propostas.

33.3. A Administração decidirá motivadamente sobre a impugnação apresentada.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

34.1. A participação na presente Dispensa de Licitação implica a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

34.2. A apresentação da proposta pressupõe que a empresa interessada examinou cuidadosamente todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações assumidas.

34.3. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos participantes.

34.5. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

34.6. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação aplicável.

34.7. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

34.8. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação ao valor de mercado.

34.9. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei Federal



ral nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo.

34.10. A empresa vencedora ficará vinculada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

34.11. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

34.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

34.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

34.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento administrativo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 16 de julho de 2026.

SERGIO LUIZ
TAMANINI:089
35654744

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
TAMANINI:08935654744
Dados: 2026.07.20
09:45:47 -03'00'

Sérgio Luiz Tamanini
Presidente da Câmara Municipal

CAMILA ZONTA
ZORZANELLI:10
672455706

Assinado de forma digital
por CAMILA ZONTA
ZORZANELLI:10672455706
Dados: 2026.07.20
09:42:58 -03'00'

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 0197/2026

01. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, decoração e equipe de apoio, destinados à recepção dos homenageados e convidados participantes da Solenidade de Entrega de Títulos de “Cidadão Dominguense”, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 18h, na Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A contratação será realizada por preço global, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadão Dominguense, evento oficial promovido anualmente pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, que integra o calendário institucional do Poder Legislativo.

2.2. A concessão do Título de Cidadão Dominguense constitui uma das mais relevantes honrarias do Município, destinada a reconhecer publicamente pessoas que tenham prestado serviços significativos e contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento social, econômico e comunitário local, sendo imprescindível que a cerimônia ocorra em ambiente organizado, adequado e compatível com a importância do ato solene.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, decoração e equipe de apoio mostra-se necessária para assegurar a adequada recep-



ção dos homenageados, autoridades e demais convidados, garantindo condições de conforto, organização e qualidade no atendimento.

2.4. Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilização de espaço físico apropriado, estruturado e compatível com o público estimado, devidamente equipado e acompanhado de equipe completa para recepção, preparo, atendimento e suporte durante todo o evento, assegurando o pleno funcionamento das atividades previstas.

2.5. Ademais, a contratação contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, assegurando a padronização, qualidade e profissionalismo na realização de eventos oficiais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

2.6. Por fim, a presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar a realização de evento institucional com qualidade e organização, valorizando os homenageados e promovendo o reconhecimento social daqueles que contribuíram para o desenvolvimento do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01.	1.1 Jantar Completo (serviço principal): • Arroz branco; • Churrasco com carnes variadas (mínimo: bovina, suína e frango), devidamente preparadas e servidas em padrão de qualidade; • Farofa de cenoura e/ou salpicão; • Salada tropical (com variedade de legumes, folhas e frutas, conforme padrão do buffet). 1.2 Bebidas (não alcoólicas): • Água mineral; • Refrigerantes variados (guaraná/coca-cola); • Sucos diversos (naturais);



- Água de coco.

1.3 MESA DE ILHA GASTRONOMICA :

Deverá ser disponibilizada mesa decorada com variedade de itens, contendo no mínimo:

- Canudinhos recheados (frango com parmesão ou similar);
- Salgados fritos diversos;
- Salgados folhados assados;
- Azeitonas selecionadas;
- Queijo com goiabada;
- Aipim frito;
- Batata bolinha temperada;
- Lombo canadense;
- Barquetes de salpicão;
- Anéis de cebola fritos;
- Linguiça frita;
- Costelinha de porco frita.

1.4 Sobremesa:

- Pudim em porções individuais (em potes), devidamente refrigerados e apresentados de forma adequada.

02.

ESTRUTURA E SERVIÇOS INCLUSOS

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente:

- Todos os utensílios necessários ao serviço, incluindo: pratos, talheres, copos, taças (se necessário), jarras, bandejas e demais itens;
- Guardanapos descartáveis ou de tecido, conforme padrão do serviço;
- Equipamentos para conservação térmica dos alimentos (quentes e frios);
- Equipe completa e uniformizada, composta por:
 - Cozinheiros;
 - Garçons;
 - Auxiliares de cozinha e limpeza;



	○ Responsável técnico/acompanhamento do evento; • Serviço de montagem, organização, reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o evento; • Serviço de atendimento aos convidados, prezando pela qualidade, higiene e cortesia; • Limpeza e organização do espaço antes, durante e após o evento.
--	---

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Execução:

A execução dos serviços ocorrerá no dia **27 de agosto de 2026**, em horário a ser definido pela Administração e informado à contratada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

A contratada deverá:

- Realizar a **montagem completa da estrutura, organização do espaço e preparo inicial** com antecedência mínima de **04 (quatro) horas** antes do início do evento;
- Garantir que todos os serviços estejam **plenamente operacionais no horário estabelecido**;
- Assegurar a **prestação contínua dos serviços durante todo o evento**, incluindo reposição de alimentos e bebidas;
- Executar os serviços de **desmontagem, limpeza e organização final** imediatamente após o encerramento do evento, sem custos adicionais.

4.2 Local de Execução:

Os serviços serão executados em **espaço a ser disponibilizado pela contratada**, localizado no Município de São Domingos do Norte/ES ou em local previamente aprovado pela Administração.

O local deverá:



- Possuir **capacidade adequada para acomodar, com conforto e segurança, o público estimado de 120 (cento e vinte) pessoas;**
- Atender às condições de **acessibilidade, higiene, ventilação e segurança;**
- Dispor de infraestrutura adequada para:
 - Recepção dos convidados;
 - Circulação interna;
 - Instalação do buffet e áreas de apoio;
- Garantir condições para atuação eficiente de toda a equipe envolvida no serviço;
- Estar em conformidade com as normas sanitárias e de funcionamento vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 6.1 Executar o objeto contratado com **integral observância das especificações técnicas**, condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 6.2 Disponibilizar **estrutura completa para realização do evento**, incluindo espaço físico adequado, mobiliário, utensílios, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.3 Fornecer **alimentos e bebidas de qualidade comprovada**, devidamente acondicionados, dentro dos padrões sanitários e de higiene exigidos pela legislação vigente;
- 6.4 Disponibilizar **equipe suficiente, qualificada e devidamente uniformizada**, composta por cozinheiros, garçons, auxiliares e responsável técnico, garantindo atendimento eficiente durante todo o evento;
- 6.5 Realizar a **montagem prévia de toda a estrutura**, no prazo estabelecido, assegurando que o ambiente esteja apto e organizado antes do início do evento;
- 6.6 Assegurar a **reposição contínua dos alimentos e bebidas**, evitando interrupções ou insuficiência no atendimento aos participantes;



6.7 Responsabilizar-se pela **limpeza, organização e conservação do espaço**, antes, durante e após o evento;

6.8 Cumprir rigorosamente as **normas sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis**, respondendo integralmente por quaisquer irregularidades;

6.9 Arcar com todos os **custos diretos e indiretos**, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade adicional;

6.10 Responsabilizar-se por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

6.11 Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**;

6.12 Atender prontamente às **determinações da fiscalização da contratante**, corrigindo eventuais falhas ou inadequações apontadas;

6.13 Garantir a **pontualidade e continuidade dos serviços**, conforme cronograma definido;

6.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração;

6.15 Responsabilizar-se pela **qualidade final dos serviços prestados**, assegurando padrão compatível com eventos institucionais.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

7.1 Fornecer à contratada todas as **informações necessárias à execução do objeto**, incluindo data, horário, estimativa de público e demais orientações pertinentes;



7.2 Comunicar formalmente a emissão da **Ordem de Serviço**, com antecedência mínima prevista neste Termo;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, podendo **solicitar ajustes e correções** sempre que necessário;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas no contrato, após a **devida comprovação da execução dos serviços**;

7.5 Notificar a contratada sobre eventuais **irregularidades ou falhas na execução**, fixando prazo para sua correção;

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.7 Garantir condições para o acompanhamento da execução, inclusive no que se refere à **verificação da qualidade dos serviços prestados**;

7.8 Aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, em caso de descumprimento contratual;

7.9 Zelar pelo interesse público, assegurando que a execução do objeto atenda à finalidade institucional pretendida.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

8.2. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **JOCILENE FAVERO**, que atuará como fiscal, cabendo-lhe:

I – Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado;

II – Certificar-se da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à gestão do contrato eventuais irregularidades;

IV – Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;



V – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

09.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

09.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

09.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

09.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

09.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte –



ES.

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO
PODER LEGISLATIVO

Nº Ficha: 0000010

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA FONTE DE RECURSO 15000000000

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A execução dos serviços se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, de modo a viabilizar a realização do evento na data, local e horários descritos abaixo:

11.2. O evento será realizado no dia 27 de agosto do corrente ano, com início previsto para as 18 horas, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro – São Domingos do Norte/ES. Após o encerramento das atividades formais, os participantes serão conduzidos ao local escolhido para a realização do jantar de confraternização

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. O valor estimado da contratação será definido posteriormente, com base em pesquisa de preços a ser realizada junto ao mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A estimativa constará formalmente no processo administrativo após a fase de cotação.

15. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação mínima necessária à execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:



15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

15.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

15.4. Na hipótese de irregularidade em algum documento fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo para regularização, nos termos da legislação vigente, quando cabível.

15.5. A exigência dos documentos deverá observar o princípio da proporcionalidade, podendo ser dispensados ou simplificados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços de buffet, decoração e apoio ao evento, tais como:

- Redução do uso de plásticos descartáveis, priorizando utensílios sustentáveis;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização do evento;
- Aproveitamento racional de alimentos, evitando desperdícios;
- Otimização de recursos, como água e energia, durante a prestação dos serviços.

16.2. A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, montagem da decoração e atuação da equipe de apoio.

17.2. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas sanitárias, técnicas, legais e regulamentares pertinentes à prestação de serviços de buffet, manipulação de ali-



mentos, organização de eventos e segurança dos participantes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades.

17.3. Eventuais falhas na prestação dos serviços, tais como inadequação na qualidade dos alimentos, atrasos, falhas na decoração ou insuficiência da equipe de apoio, deverão ser corrigidas imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

17.4. A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

17.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas dos serviços de buffet, decoração e equipe de apoio, a proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 14 de julho de 2026.

Maralva Malacarne

Assistente Administrativo

Responsável pela Elaboração



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de serviços de buffet, espaço físico, decoração e equipe de apoio para realização da Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadão Dominguense.

ITEM	DESCRIÇÃO
01.	1.1 Jantar Completo (serviço principal): • Arroz branco; • Churrasco com carnes variadas (mínimo: bovina, suína e frango), devidamente preparadas e servidas em padrão de qualidade; • Farofa de cenoura e/ou salpicão; • Salada tropical (com variedade de legumes, folhas e frutas, conforme padrão do buffet). 1.2 Bebidas (não alcoólicas): • Água mineral; • Refrigerantes variados (guaraná/coca-cola); • Sucos diversos (naturais); • Água de coco. 1.3 MESA DE ILHA GASTRONOMICA : Deverá ser disponibilizada mesa decorada com variedade de itens, contendo no mínimo: • Canudinhos recheados (frango com parmesão ou similar); • Salgados fritos diversos; • Salgados folhados assados; • Azeitonas selecionadas; • Queijo com goiabada; • Aipim frito; • Batata bolinha temperada; • Lombo canadense; • Barquetes de salpicão; • Anéis de cebola fritos; • Linguíça frita; • Costelinha de porco frita. 1.4 Sobremesa: • Pudim em porções individuais (em potes), devidamente refrigerados e apresentados de forma adequada.
02.	ESTRUTURA E SERVIÇOS INCLUSOS A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente: • Todos os utensílios necessários ao serviço, incluindo: pratos, talheres, copos, taças (se necessário), jarras, bandejas e demais itens; • Guardanapos descartáveis ou de tecido, conforme padrão do serviço; • Equipamentos para conservação térmica dos alimentos (quentes e frios); • Equipe completa e uniformizada, composta por: ○ Cozinheiros; ○ Garçons; ○ Auxiliares de cozinha e limpeza; ○ Responsável técnico/acompanhamento do evento; • Serviço de montagem, organização, reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o evento; • Serviço de atendimento aos convidados, prezando pela qualidade, higiene e cortesia; • Limpeza e organização do espaço antes, durante e após o evento.



Valor Global Proposto:

R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, para os devidos fins, que não existe fato impeditivo à nossa habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Declaramos ainda que comunicaremos imediatamente qualquer fato superveniente

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/ Carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/ Carimbo



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura/ Carimbo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,
com sede em _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habi-
litação exigidos no instrumento convocatório referente ao presente processo de contrata-
ção, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam
comprometer a habilitação, nos termos da legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)